



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Alares Premia

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052158/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: SENADOR JOSE FERREIRA DE SOUZA Número: 1916
Bairro: CANDELARIA Município: NATAL UF: RN CEP:59064-520
CNPJ/MF nº: 02.952.192/0001-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/08/2026 a 01/03/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/08/2026 a 24/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Esta é uma Promoção realizada pela empresa CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 02.952.192/0001-61, com sede SENADOR JOSE FERREIRA DE SOUZA Número: 1916, Bairro: CANDELARIA Município: NATAL UF: RN CEP:59064-520. E esta ocorrerá no período compreendido entre os dias 28/08/2026 até 24/02/2027 ("Período da Promoção"). Com a finalidade de premiar 18 (dezoito) participantes, com prêmios variados, conforme descrito neste Regulamento e disponibilizado nos endereços eletrônico da Promoção:

iOS:

<https://apps.apple.com/br/app/alares/id6450837105>

Android:

https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.alaresinternet.app_alares_internet

Website:

clubeparcerias.com.br/alarespremia-2

Através destes endereços, o cliente participante poderá aderir a promoção e participar dos sorteios.

6.1. Participantes Elegíveis

6.1.1. Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular perante a Receita Federal, que atendam integralmente às disposições deste Regulamento.

6.1.2. Para participar, basta o usuário ser cliente ativo na base da Empresa Mandatária e, assim, ele já estará apto a receber números da sorte. A participação na presente promoção é gratuita, não estando condicionada ao pagamento de qualquer valor adicional pelo participante para a obtenção dos Números da Sorte.

6.2. Regras de Elegibilidade

- Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto à empresa mandatária no momento da apuração do sorteio;
- Manter ativo o contrato de banda larga vinculada aos Alares Premia;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos na data da apuração.

6.2.1. O participante que estiver inadimplente nos dados da apuração será automaticamente desclassificado, sem direito a qualquer indenização.

6.2.2. Titular de contratos de planos empresariais (CNPJ), por meio da inscrição do respectivo sócio proprietário, devidamente identificado, ao qual será atribuído o número da sorte vinculado aos seus dados cadastrais, fazendo jus ao recebimento do prêmio em caso de contemplação, nos termos deste regulamento.

6.3. Quantidade de Números da Sorte

6.3.1. A quantidade de números da classificação atribuída a cada participante será determinada de acordo com seu tempo de relacionamento com a empresa mandatária, considerando os dados da primeira contratação do serviço de banda larga, conforme as seguintes categorias:

- **Silver** : até 1 (um) ano de contrato – 1 (um) número da sorte;
- **Gold**: de 1 (um) a 3 (três) anos – 2 (dois) números da sorte;
- **Platinum** : de 3 (três) a 5 (cinco) anos – 3 (três) números da sorte;
- **Black**: acima de 5 (cinco) anos – 4 (quatro) números da sorte.

6.3.2. Quanto maior o tempo de vínculo contratual ativo, maior será a quantidade de números da sorte recebida, aumentando proporcionalmente as chances de contemplação.

6.4. APURAÇÕES E PREMIAÇÃO

6.4.1. Quantidade de Apurações
6.4.2. A presente Promoção contará com 6 (seis) apurações separadas, realizadas nas datas previstas neste Regulamento, com a contemplação de 3 (três) ganhadores por apuração, totalizando 18 (dezoito) vencedores ao final da campanha.

6.5. Premiação

6.5.1. A presente Promoção contará com 6 (seis) apurações independentes entre si.
Cada apuração contará com uma estimativa de até 100.000 (cem mil) números da sorte distribuídos e com os seguintes prêmios:

- 1 (um) **iPhone 16** – 256GB, no valor aproximado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- 1 (uma) **Smart TV Samsung 55"** , no valor aproximado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- 1 (uma) **JBL Xtreme 4** , no valor aproximado de R\$ 1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

6.5.2. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/09/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/08/2026 00:00 a 23/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	0	1	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	0	1	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	0	1	3

DATA: 03/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/09/2026 00:00 a 28/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	2	3	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	2	3	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	2	3	3

DATA: 30/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/10/2026 00:00 a 25/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	4	4	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	4	4	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	4	4	3

DATA: 04/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/11/2026 00:00 a 29/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	5	6	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	5	6	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	5	6	3

DATA: 01/02/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/12/2026 00:00 a 27/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	7	8	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	7	8	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	7	8	3

DATA: 01/03/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/01/2027 00:00 a 24/02/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/02/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 256GB	5.500,00	5.500,00	9	9	1
1	SmartTV Samsung 55"	2.600,00	2.600,00	9	9	2
1	Caixa JBL Xtreme 4	1.755,00	1.755,00	9	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18	59.130,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado desta Promoção, assim como o nome e número da sorte do ganhador, dar-se-á pela internet no site da Promoção. Site de divulgação: clubeparcerias.com.br/alarespremia-2

A partir do dia 02/10/2026 e ficarão no ar pelo período de 90 dias após o término da promoção. Podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online, materiais de ponto de venda e mídia impressa.

O participante contemplado será comunicado sobre sua premiação por meio dos dados de contato informados em seu cadastro, podendo a comunicação ocorrer por e-mail e/ou telefone. A comunicação será realizada pela Promotora em até 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva apuração. A responsabilidade pela manutenção e atualização dos dados cadastrais é exclusiva do participante.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Empresa Mandatária poderá solicitar ao participante contemplado nesta promoção o envio de seus dados cadastrais e/ou documentos pessoais, por e-mail, para fins de validação da condição de ganhador e posterior envio do prêmio. Poderão ser exigidos, entre outros, os seguintes documentos: a) CPF; b) documento de identidade (RG); e c) comprovante de residência. Concluída a análise das informações encaminhadas, caso o participante não atenda a todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento ou não envie os dados e documentos solicitados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do contato efetivo, será desclassificado, sendo identificado o participante subsequente mais próximo, conforme as regras de apuração definidas neste Regulamento.

O contato com o participante contemplado será realizado utilizando os dados informados em seu cadastro. Serão realizadas, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato ao longo de 02 (dois) dias úteis, por meio de, pelo menos, 01 (um) dos canais de comunicação disponibilizados pelos participantes.

A ausência de resposta dentro do prazo previsto, bem como a não apresentação dos documentos solicitados, será interpretada como renúncia ao direito ao prêmio, sem que caiba ao participante qualquer tipo de compensação, passando a premiação ao participante subsequente, conforme as regras deste Regulamento.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção,

fazendo jus ao prêmio.

14.1. O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto no 70.951/72. O prêmio será entregue no endereço indicado pelo contemplado no ato de comunicação. No ato do recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, o qual constituirá prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. A Mandatária não se responsabiliza por informações incorretas, ainda que oriundas de erros de digitação, que prejudiquem ou impossibilitem a entrega do Prêmio. Caso os dados pessoais estejam incorretos, o participante será automaticamente desclassificado. Caso o Prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias passados da data do término do prazo prescricional.

14.2. Garantia e Responsabilidade por Defeitos:

Os prêmios desta promoção são entregues com a garantia de fábrica, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Qualquer defeito ou problema de funcionamento deve ser tratado diretamente com o fabricante, não sendo a promotora responsável por reparos ou substituições após a entrega. Para informações sobre assistência técnica, prazo de garantia, cobertura e demais condições, o participante deverá consultar o manual do produto ou entrar em contato com o fabricante.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta Promoção poderão ser direcionadas à empresa Promotora por meio da Central do Assinante; Central de Atendimento Alares, pelo número 10600; ou por e-mail campanhas@clubesorteio.com. As dúvidas serão atendidas de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, sempre em dias úteis.

A comercialização dos serviços de internet da Empresa AMandatária ocorre por meio dos seguintes canais:

- Site oficial: <https://alarespremia.com.br/>
- Atendimento via WhatsApp comercial: **10600**
- Loja física: <https://www.alaresinternet.com.br/lojas>

15.1. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

15.2. O Regulamento completo desta Promoção estará disponível no site: clubeparcerias.com.br/alarespremia-2

15.3. A participação na presente Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todas as disposições do presente Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

15.4. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção.

15.5. O contemplado desde já cede, a título gratuito, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e nome decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando sua divulgação por quaisquer meios de comunicação e publicação, para fins publicitários, promocionais e/ou institucionais, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais, televisão, mídia eletrônica, internet, redes sociais, fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, em todo o território nacional, pelo período de 01 (um) ano contado da data da respectiva apuração, observada a legislação aplicável, resguardado ao contemplado o direito de ter seu nome vinculado ao material produzido e divulgado.

15.6. A Promotora deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

15.7 PROTEÇÃO DE DADOS

Os Participantes da Promoção ficam cientes que a empresa Promotora tratará os dados pessoais fornecidos para viabilizar a participação na Promoção, esclarecendo que apenas os dados necessários foram coletados, podendo, inclusive, compartilhá-los, somente quando necessário, com os parceiros envolvidos na execução da Promoção.

15.7.1. A Promotora declara cumprir a legislação relativa à privacidade e proteção de dados pessoais em todos os atos referentes à execução do presente Regulamento.

15.7.2 O tratamento dos Dados Pessoais será realizado de acordo com as bases legais previstas na LGPD.

15.7.3. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

15.7.4. Considerando as condições de participação, a Promotora declara que não trata qualquer dado pessoal de menores de idade.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CDR.SXV.QIA